



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II

**Consórcio Público de Manejo do Resíduos
Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II.**

CONTRATO DIRETO Nº 012/2022

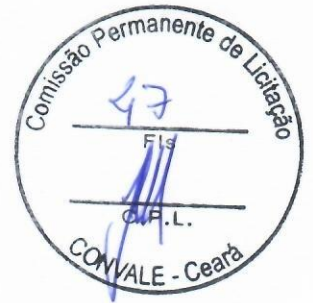
**OBJETO: CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM COMPUTADORES E
IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE
CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA,
JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE
MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO
JAGUARIBE UNIDADE II.**

JAGUARIBE – CE, 10 DE MARÇO DE 2022



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE
DO JAGUARIBE – UNIDADE II, COM A
EMPRESA C. H. SILVEIRA COSTA,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84**, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa C. H. SILVEIRA COSTA, com endereço na Rua 7 Setembro Nº 508 A – Bairro: Centro – Jaguaribe/Ceará, CEP: 63.475-000, inscrita no **CNPJ/MF Nº 07.304.475/0001-10**, representada por **Carlos Henrique Silveira Costa**, portador(a) do CPF nº 754.362.563-68, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, às suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 1.420,0 (Hum Mil e Quatrocentos e Vinte Reais)**, com prazo de entrega começa a contar da data de emissão da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II**, até



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



10º (Décimo) dia útil do mês subsequentes á realização da entrega dos produtos serviços, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 – Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SEXTA – DO DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com entrega dos produtos contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO

8.1 - A entrega do objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2 - Manter durante toda a entrega do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções;

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

B.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIAS

11.1 - O(A) CONTRATO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



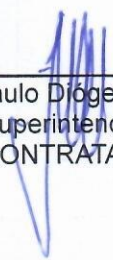
12.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.40.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe – Ce, 10 de Março de 2022

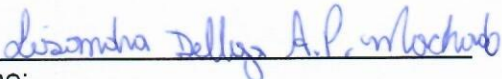



João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE



Carlos Henrique Silveira Costa
C. H. SILVEIRA COSTA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. 
Nome:
CPF: 397.288.668-36

02. 
Nome:
CPF: 011.661.033-66



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



ORDEM DE COMPRA

Nº da Ordem de Serviço 012/2022	Modalidade da Licitação DISPENSADA
Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II	
Nº da Licitação Dispensada 012/2022	Data do Contrato 10 de Março de 2022
Contratado(a) C. H. SILVEIRA COSTA	
Endereço Rua 7 de Setembro Nº 508 A – Bairro: Centro – Jaguaribe/Ceará, CEP: 63.475-000	
Nº do CNPJ 19.445.379/0001-71	Nº do Telefone/E-mail (88)9.9957-7772
Autorizo a entrega dos materiais discriminados em anexo:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.	
Valor Global Estimado R\$ 1.420,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)	
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2022

Jaguaribe – Ce, 10 de Março de 2022

João Paulo Dógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE

Carlos Henrique Silveira Costa
C. H. SILVEIRA COSTA
CONTRATADO(A)



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CONTRATADO(A): C. H. SILVEIRA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de tonner preto para impressora laser padrão, média até 1500 cópias.	Und	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
2	Serviço de troca de peça de toner padrão, média até 1500 cópias.	Und	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3	Serviço de manutenção corretiva para impressoras a laser, de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
4	Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Und	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	Serviço de instalação de aplicativos gerais.	Und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	Serviço de limpeza e higienização de Computadores.	Und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	Serviço de limpeza e higienização de Notebooks.	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	Serviço de formatação e instalação de Sistema operacional.	Und	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
9	Serviço e Configuração de Rede.	Und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Serviço de Manutenção corretiva de Computadores.	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	Serviço de Manutenção corretiva de Notebooks	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	Serviços de Manutenção Nobreak e Estabilizador até 700w	Und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.420,00



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



ORDEM DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CONTRATADO(A): C. H. SILVEIRA COSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de recarga de tonner preto para impressora laser padrão, média até 1500 cópias.	Und	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
2	Serviço de troca de peça de toner padrão, média até 1500 cópias.	Und	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
3	Serviço de manutenção corretiva para impressoras a laser, de pequeno porte sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Und	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
4	Serviço de limpeza e higienização de impressoras de pequeno porte, sem o fornecimento de peças de reposição e suprimentos.	Und	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
5	Serviço de instalação de aplicativos gerais.	Und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
6	Serviço de limpeza e higienização de Computadores.	Und	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
7	Serviço de limpeza e higienização de Notebooks.	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	Serviço de formatação e instalação de Sistema operacional.	Und	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
9	Serviço e Configuração de Rede.	Und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
10	Serviço de Manutenção corretiva de Computadores.	Und	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
11	Serviço de Manutenção corretiva de Notebooks	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
12	Serviços de Manutenção Nobreak e Estabilizador até 700w	Und	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.420,00



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022

CONTRATADO(A): C. H. SILVEIRA COSTA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS HENRIQUE SILVEIRA COSTA

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A): JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.420,00, (HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE CENTAVOS)

Jaguaribe – Ce, 10 de Março de 2022

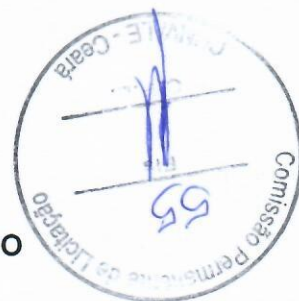
João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 012/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, BEM COMO RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORA, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**, foi afixado no dia 10 de Março de 2022, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe – Ce, 10 de Março de 2022

João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II